



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**Modelo de Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na  
forma de Cotação Eletrônica**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Autorização de curso presencial para os servidores da saúde, do Município de Terra de Areia/RS, com os seguintes tema;

**ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)**

Servidores; Lisiâne de Oliveira Cardoso , Vanessa Machado Ribeiro, Rafaela dos Santos Gerhardt, Fernanda da Rosa Fagundes, Janaina Cavalheiro Oliveira, Sandra Eberhardt dos Santos, Clarice Matos Teixeira ,Guilherme Bobsin Vieira.

**APH (Atendimento Pré-Hospitalar)**

Servidores; Evane Aguiar Cardoso, Rejane da Silva Aguiar, Thais Santos de Jesus, João Gabriel Menger Vieira, Liriani Neubert Pereira, Taila de Aguiar Justin, Janete Mello de Oliveira, Valdinete Amaro Valim, Bernadete Rodão, Robson de Lima Pereira, Silvana da Silva Ososki, Vanderlei de Oliveira Germann, Erica da Silva Bianchi, Graziela Portalete Rodrigues, Ana Tatiani Boff

**PHTLS (Pre-Hospital Trauma Life Support),**

Servidores; Rejane Hoffmam Menger, Cristiano Santos Ramos

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN MEDIDA	UN MAX	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)	UN	8	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
2	APH (Atendimento Pré-Hospitalar)	UN	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
3	PHTLS (Pre-Hospital Trauma Life Support)	UN	2	R\$ 2.210,00	R\$ 4.420,00

**3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Secretaria da Saúde

2507 PIAPS – Rede Bem cuidar

3.3.3.90.39.48.00.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento (221)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (19963)

**4. DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. De acordo com o artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA:**

5.1. Os cursos PHTLS (Pre-Hospital Trauma Life Support), ACLS (Advanced Cardiac Life Support) e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) são extremamente importantes para profissionais da área da enfermagem que lidam com situações de emergência e cuidados críticos. Para os profissionais de enfermagem, esses cursos são fundamentais para aprimorar suas habilidades clínicas, aumentar a confiança no manejo de situações críticas e melhorar os resultados para os pacientes. Além disso, a certificação em PHTLS, ACLS e APH pode aumentar a empregabilidade e abrir oportunidades de carreira em unidades de emergência, unidades de terapia intensiva e serviços de atendimento pré-hospitalar.

**6. DAS PROPOSTAS:**

6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [compras@terradeareia.rs.gov.br], dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

6.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

6.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.
- 6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência.

**7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. A entrega deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias de forma integral, após autorização de entrega e recebimento da nota de empenho

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:
- a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- 9.2. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1. DA CONTRATADA:**

- 10.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 10.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 10.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

**10.2. DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e
- 10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:**

- 11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**12. DOS ANEXOS:**

- 11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Terra de Areia, 18 de abril de 2024.

---

**Marta Ana Kohn Hettwer**  
**Secretário Municipal**